

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, comunica que realizará, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 598/2016-PGJ, de 06/04/2016, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo valor global. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/05 e nº 10.697/08) e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
40101-0021-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		Nº 003.0.51469/2016		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA / REGIME DE EXECUÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> PARCELADO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL				
VII. OBJETO				
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 23/05/2016- Hora: 08h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 03/06/2016 - Hora: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) Tempo de disputa: 5 minutos + Tempo Aleatório do Sistema				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101/0021	2050	9900	100	44.90.39
X. PRAZO DE ENTREGA		XI. LOCAL DE ENTREGA		
10 (dez) dias		Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, Quinta Avenida, nº 750, Diretoria de Tecnologia da Informação, térreo, Centro Administrativo da Bahia-Salvador-BA-CEP 41.745-004-Telefax nº (71) 3103-0212;		
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
I-Planilha de Cotação (PCT); II-Termo de Referência(TR)				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, Quinta Avenida, nº 750, Coordenação de Licitação , s/104-Centro Administrativo da Bahia-Salvador-BA-CEP 41.745-004-Telefax nº (71) 3103-0112; Portal Eletrônico : www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br Pregoeiro(a)Oficial: Alvaro Medeiros Filho				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o **CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa com a suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão ADQUIRIR GRATUITAMENTE o EDITAL no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: > **SERVIÇOS** > **Licitações** > **2016** > **Pregão Eletrônico nº 23/2016**, ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da **senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **em campo próprio do sistema**.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br. **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem atender ao solicitado no Anexo II-Termo de Referência do presente edital, sem perder de vista que o licitante deve informar as características mínimas do objeto, desde que estas informações ao serem inseridas no sistema não identifique o proponente.

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “**CONFORME EDITAL**”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apuração pelo **VALOR GLOBAL**, conforme exigências técnicas do Anexo II-Termo de Referência(TR) e Anexo I-PCT.

18.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.4 No ato da inclusão de propostas no **sistema**, o licitante deverá **realizar as seguintes** declarações:

- a) DECLARAÇÃO se for o caso, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c) DECLARAÇÃO de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.
- e) DECLARAÇÃO de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS **PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada disponibilizado para a execução do objeto, entrega, içamento, seguro, montagens, testes, regulagens, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos

18.12 Os preços serão fixos e irremovíveis.

18.13 A proposta de **preços final**, ou seja, àquela ofertada deverá ser readequada para apresentação após o encerramento dos lances. A proposta final **não poderá**(ão) conter valor(s) superiore(s) ao(s) estimado(s) pelo MPBA.

18.14 O valor global estimado pelo MPBA é de:

Item	Descrição	Valor Global em R\$
Único	Licença Adobe ACC	36.584,32

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 5 (cinco) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.13 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.14 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.15 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.16 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o **tempo aleatório**, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 Apresentação da proposta com preço readequado ao lance final no prazo determinado no item 21.7. Não serão aceitos propostas que contenha em seus itens, preços superiores aos máximos admitidos pelo MPBA indicados no item **18.14** do presente edital.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: “**anexo do sistema**”, para fins de aceitação ou recusa na forma do item anterior.

21.3 O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações solicitadas do ANEXO I e II e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

21.6 O prazo para anexar a proposta atualizada/readequada no sistema é de 60 (**SESSENTA**) minutos, contados a partir da convocação do melhor classificado, ocasião em que a sessão de pregão será suspensa com agendamento imediato da sua reabertura.

21.6.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida ao convocado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat.

21.7 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis na proposta encaminhada via sistema, será concedido via chat, prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante convocado realize os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a)) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.10 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.11 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.13 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21.14 Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de até 30 (trinta) minutos nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas neste **item XXII**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Na hipótese do licitante ser optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB válidos, **deverá observar o item 22.2 e seus subitens**.

22.1.1 O prazo para anexar documentações relativas à habilitação é de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, após a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), admitida a prorrogação por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) Pregoeiro (a), após solicitação do licitante ao Pregoeiro, via chat.

22.1.1.1 Excepcionalmente, os documentos que deveriam ser anexados poderão ser enviados através do fax de nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, neste caso, o (a) Pregoeiro (a) deverá confirmar, **via chat**, o seu recebimento.

22.1.1.2 Após ter sido anexados os documentos no sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcará nova data para continuidade do certame, respeitando os prazos pré-estabelecidos no item 22.7 e subitens,

e aguardará o recebimento dos documentos originais, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei 9.433/2005.

22.2 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB :

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, logo seja convocado pelo (a) Pregoeiro (a), caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **deve** informar qual o cadastro que adotou para fins de habilitação, esta informação poderá ser no chat ou na proposta comercial readequada, com observância no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) Pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou SIMPAS/SAEB, exceto os documentos elencados nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2** deste edital.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto**:

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**22.4.6**” e “**22.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legenda:

- ILG: Índice de Liquidez Geral
- AC: Ativo Circulante
- RLP: Ativo Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante)
- PC: Passivo Circulante
- PNC: Passivo Não Circulante
- ILC: Índice de Liquidez Corrente

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado **inferior a 1 (um inteiro)** deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22.6.1.1 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.7 COMO REQUISITO PARA HABILITAÇÃO o licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento da sessão de abertura do pregão para o endereço constante

do item **23.2**. O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.7.1 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor, os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o prazo pré-estabelecido no item anterior, sob pena de **inabilitação**.

22.7.1.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item anterior, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.7.2 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.7.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.7.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E ADJUDICAÇÃO

23.1 Uma vez recebidos os impressos originais de proposta e documentações, o Pregoeiro dará continuidade à sessão em data e horário previamente informado no sistema, adjudicando o objeto ao vencedor.

23.2 Endereçar o envio para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

DESTINATÁRIO:
AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia-
Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo fixado no item **22.7** e subitens, será considerado como descumprimento ao edital. O(a) pregoeiro(a) sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o segundo colocado no certame e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital, nesta hipótese, será gerada a ata complementar.

23.3.1 A ata complementar permite ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificadamente no Sistema, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A Proposta Comercial deverá ser apresentadas:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; **sem alternativas** de preço;

d) com as informações solicitadas no Anexo I – Planilha de Cotação (PCT) .

e) expressando os valores em moeda nacional – o real.

f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Uma vez homologado o resultado da licitação, a unidade requisitante entrará em contato com o vencedor para o envio ou a retirada da nota de empenho, autorização de fornecimento/serviços ou instrumento equivalente.

23.7 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.7.1 não atender a convocação para envio de proposta readequada ao lance final e documentações, conforme exigências do edital.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item **24.1**, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão **consideradas intempestivos** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no item **24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.4.1 A aceitação se dará por confirmação da retirada/recebimento da nota de empenho, através de e-mail (preferencialmente) ou pelo relatório de envio via fax.

XXVI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

26.1 O faturamento referente ao objeto do contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor contratado, da Nota Fiscal/DANFE, do comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA) e comprovação do licenciamento emitido pelo Fabricante, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação contados da data do atesto na Nota Fiscal, desde que não haja pendência a ser regularizada;

26.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

26.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

26.4 O Ministério Público realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

26.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

26.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **26.2**.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

27.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela empresa contratada, e não sendo suas justificativas aceitas pelo Ministério Público, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

27.2.1 Multa;

27.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

27.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

27.3. As sanções previstas no item anterior, subitens 27.2.2 a 27.2.4, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.

27.4 A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

27.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

27.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

27.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

27.5 A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

27.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

27.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do Ministério Público;

27.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

27.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos ao Ministério Público no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item XXVII.

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

28.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

28.4 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

28.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais do certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia: www.tjba.jus.br; site do Ministério Público da Bahia: www.mpba.mp.br e no Sistema de Compras: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 926302.

28.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

28.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, salvo se o Pregão for suspenso.

28.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.13 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

28.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

28.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

28.16 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de maio de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016 – TIPO: MENOR PREÇO

Entrega das Propostas no Sistema: Data 23/05/2016 a partir das 08h00 (horário de Brasília-DF)

Data e Hora da Sessão Pública no Sistema: 03/06/2016 às 09h30min (horário de Brasília-DF)

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 04.142.491/0001-66

Unidades Gestoras Interessadas: 40.101.0021-DTI

ITEM UNICO				
DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UF	QUANT	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD TEAM MULTIPLATAFORMA, 03anos (36 meses) de validade da assinatura.	un	02		
VALOR GLOBAL EM R\$				

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

1 – As especificações do objeto deverão ser apresentadas na proposta comercial . O proponente deverá atender no mínimo as descrições técnicas exigidas no Anexo II-Termo de Referência(TR).

2. A validade **mínima** da proposta é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade.

3 – Os valores devem ter apenas 2(duas) casa decimais

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: SIMPAS/SAEB COMPRASNET/SICAF SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

E-MAIL PARA CONTATO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA-TR

OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Licença Adobe Creative Cloud Team Multiplataforma, 3 anos (36 meses) de validade da assinatura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud (ACC) para a Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com uma série de programas incluídos, o pacote Adobe Creative Cloud (ACC) é ferramenta essencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades desta Assessoria de Comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações (Illustrator) e vídeos (Premiere Pro); diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); diagramação e edição de boletins online (Dreamweaver); criação de interfaces em linguagem flash, etc. Os softwares são os mais usados hoje no mercado, e a compra dos produtos em pacote permite economia significativa em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O ACC é o pacote mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Os programas serão utilizados em atividades como edição de fotos e vídeos, diagramação de informativos impressos e online, entre outras.

3.2. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência.

3.3. Esta aquisição garantirá também a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos de outras instituições, fornecedores ou parceiros.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos mínimos:

4.1.1. Licença do pacote de softwares "Adobe Creative Cloud for teams" com programas na língua portuguesa.

4.1.2. Acesso a todos os softwares, serviços e recursos de nuvem com armazenamento.

4.1.3. Possuir os seguintes softwares inclusos: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash Professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager, ExtendScript Toolkit.

4.1.4. Compatível com Windows 7 ou superior.

4.1.5. Fabricante: Adobe.

4.1.6. Versão: Devem ser disponibilizadas sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

4.1.7. Validade de Assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.

4.2. Da Garantia Dos Produtos

4.2.1. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, durante a vigência das licenças.

4.2.2. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a sua plena utilização de todos os softwares inclusos do pacote adquirido.

4.3. Suporte Técnico E Manutenção

4.3.1. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção pelo período de validade das licenças, abrangendo:

4.3.1.1. Garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente;

4.3.1.2. O suporte técnico deve ser oferecido em língua portuguesa;

4.3.1.3. Serviços de atendimento e suporte técnico, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web;

4.3.2. O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, deve ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

4.4. Da Entrega dos Produtos

4.4.1. O fornecedor deverá apresentar o documento emitido pelo fabricante que comprove a propriedade da licença adquirida, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Ba, CEP 41.745-004.

4.4.2. Os produtos descritos nos itens deverão possuir mídia de instalação original (CD ou DVD) ou deverá ser disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas.

4.4.3. A verificação técnica e o aceite definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do MPBA em conjunto, com pelo menos, um servidor designado pela CECOM.

4.4.4. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o MPBA, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.4.5. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

4.5. Modelo de Seleção de Fornecedor

4.5.1. As licenças dos softwares são classificadas como bens e serviços de TI, devendo ser adquiridas pela modalidade de licitação PREGÃO.

4.5.2. Para aceitação da melhor proposta o pregoeiro considerará o menor preço global e o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.5.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente, assim como previsão de custos referentes à data base de mão de obra envolvida no fornecimento, e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos trabalhistas, fiscais, tributos, taxas, impostos e outros. Preço máximo estimado pelo MPBA: 2(duas) Unidades; Valor Unitário R\$ 18.292,15 Valor Global: R\$ 36.584,30.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta-corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data do atesto na Nota Fiscal, após comprovação do licenciamento emitido pelo Fabricante, devidamente acompanhado do aceite pelo MPBA.

6. CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Devido à forma de aquisição e fornecimento, envolvendo o licenciamento de uso de softwares, para essa aquisição:

- 6.1.1. Não será necessário a celebração de instrumento de contrato;
- 6.1.2. O preço é fixo e irrevogável.